



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 008/20, DE 06/01/2020.

**APROVA O REMEMBRAMENTO/FUSÃO
DOS LOTES URBANOS Nº 16-A, 16 e 17 DA
MATRÍCULA 6.995, DE PROPRIEDADE DE
WERNER STULP E CIA LTDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 539, de 22 de maio de 2000 e em conformidade com o artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/fusão dos lotes urbanos denominados de lote urbano nº 16-A, 16 e 17, da matrícula 6.995, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, todos localizados no centro da cidade de São João do Oeste, de propriedade de **WERNER STULP E CIA LTDA**, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

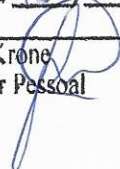
Art. 2º Esta operação é objeto da Termo de Responsabilidade Técnica- TRT nº BR 20190431527, firmada pelo Técnico em Agrimensura Sr. Valdemir Land RNP 00016682939.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 06 de janeiro de 2020.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Declaro que foi publicado ao mural público
de 06/01/20 à 19/02/2020


Fábio Krone
Resp. Setor Pessoal